



Handwritten signature and initials.

Contrato n.º 1/2021 para fornecimento de Leite Escolar

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2021, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de 15 518,40€ (quinze mil, quinhentos e dezoito euros e quarenta cêntimos) incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, representado pelo Diretor: Carlos Manuel Rebocho Vilas.

Como segundo outorgante, a firma Parmalat Portugal- Produtos alimentares, Lda, pessoa coletiva n.º 507 072 855, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o mesmo número, com sede na rua Pé de Mouro, 36 - Linho - 2714 508 Sintra - Portugal, representado no ato pelo senhor Ronald Steiner, na qualidade de representante legal daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Senhor Presidente do Conselho Administrativo, datado de 11 de fevereiro de 2021, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 11 de fevereiro 2021, pelo Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de leite escolar destinado aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino situados na área geográfica do agrupamento.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, conforme grelha em anexo.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de modo a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de fevereiro, maio e outubro de 2021.
2. O fornecimento inicia-se a 15/02/2021 e terá o seu termo em 31/12/2021.

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 14 640,00€ (*catorze mil seiscientos e quarenta euros*), referentes ao valor do fornecimento dos bens e 878,40€ (*oitocentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos*) relativos ao valor do IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de embalagens fornecidas.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao número de embalagens fornecidas por estabelecimento escolar, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.^a

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.^a

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos.
2. Sempre que se verifiquem resultados negativos na sequência de análises à qualidade do leite, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma penalidade correspondente ao valor de 10% do número de pacotes adquiridos no mês anterior.
3. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.^a

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Setúbal.



C

Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

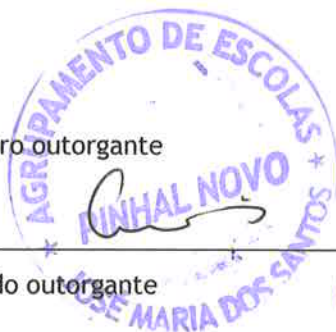
Cláusula 10ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 11 de fevereiro de 2021, de Sua Ex.ª o Senhor Diretor e têm cabimento no programa “Leite Escolar” do Orçamento da Ação Social Escolar.
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de *14 640,00€ (catorze mil seiscientos e quarenta euros)* e tem cabimento no orçamento da Ação Social Escolar, no programa “Leite Escolar”.
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante



Pelo segundo outorgante

Parmalat Portugal Lda.



ANEXO

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos - Pinhal Novo

Estabelecimentos de Ensino

Estabelecimento	Moradas	Telefone
E.B. Lagoa da Palha	Estrada da Lagoa da Palha 2955-009 Pinhal Novo	212381141
E.B. Palhota	CCI 4101 2955- 000 Pinhal Novo	212380971
J. I. Vale da Vila	Rua da Escola do Vale da Vila CCI 3707 2955-000 Pinhal Novo	212381048
E.B. Batudes	Rua da Juventude 2950-056 Palmela	212380990
E.B. António S. Jorge	Avenida General Humberto Delgado N.º 23 2955-155 Pinhal Novo	212387700
Jl António S. Jorge		
E.B. Zeca Afonso	Rua Zeca Afonso 2955-000 Pinhal Novo	212389330
Jl Zeca Afonso		
E.B. João Eduardo Xavier	Rua 25 de Abril 2955-123 Pinhal Novo	212380644
E.B. Salgueiro Maia	Rua 5 de Outubro 2955-028 Pinhal Novo	212387240
Jl Salgueiro Maia		
EB Alberto Valente	R. do Factor - Urb. Val' Flores 2955-001 Pinhal Novo	212388140
Jl Alberto Valente		